



PROJETO DE LEI Nº 771, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e recomposição aos agentes políticos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2026, reajuste de 6,00% (seis por cento) sobre os vencimentos, salários base e demais formas de remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itatiaia, incluídos os servidores estatutários, celetistas, contratados temporariamente, ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, servidores e beneficiários do Instituto de Previdência do Município de Itatiaia (IPREVI) com paridade, e beneficiários de bolsa-auxílio de estágio.

Parágrafo único. A correção de que trata este artigo não se aplica aos servidores que possuam legislação específica própria para o reajuste de sua classe ou categoria, sendo vedada a incidência em duplicidade.

Art. 2º Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Itatiaia ficam recompostos, a partir de 1º de fevereiro de 2026, pelo percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício de 2025, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 792, de 12 de maio de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Kaio Márcio Resende de Paiva
Prefeito Municipal